



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 129/2010 celebrado entre o SENADO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF.

A União, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF.**, neste ato representado por MARIA HELENA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, tendo em vista a Decisão da Comissão Diretora do Senado Federal publicado no BAP nº 4588 de 22.11.2010 e corroborado pelo Conferência de Minuta nº 300/2011 - ADVOSF, fls. 607/614, com a devida autorização do Senhora Diretora-Geral, fl. 619, e as demais informações contidas no Processo nº 013.576/08-9 resolvem aditar o Contrato nº 129/2010, com base no art. 8º, 9º e 40 do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, aprovado pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, e na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada fica obrigada a fornecer aos seus empregados, vinculados ao contrato em questão e que prestem serviço em caráter exclusivo e permanente no Senado Federal, o quantitativo do auxílio-alimentação no valor unitário fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), por dia trabalhado, a ser pago a cada mês, na data do pagamento do salário vencido, com efeitos financeiros a partir da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o valor mensal fica revisado em 26,57332%, passando de R\$ 15.962,10 para R\$ 20.203,76 (vinte mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos), conforme discriminado na planilha "Resumo Geral" em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do Contrato nº 129/2010 passa de R\$ 191.545,20 para **R\$ 242.445,12** (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a gestão obrigada, durante o decorrer do contrato, a somente liberar o valor devidamente empenhado para a majoração do Insumo auxílio-alimentação, após a devida comprovação da despesa realizada.

R.G.
[assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, de Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2011NE003298, de 10 de agosto de 2011, emitida em reforço a Nota de Empenho nº 2011NE001270.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 18 de Agosto de 2011.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO

MARIA HELENA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO
FEDERAL – APAE/DF.

Guilherme Almeida da Silva
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

EMPRESA: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. DO DF - APAE/DF
CNPJ: 00.643.692/0001-96
PROCESSO ORIGINAL: 013.576/08-9
PROCESSO PAGAMENTO: 031.537/10-3
CONTRATO: 129/2010
DATA DA PROPOSTA:
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2010
VIGÊNCIA 08/12/2010 até 07/12/2011

RESUMO GERAL - ANEXO DO 1º TERMO ADITIVO

REVISÃO CONTRATUAL (Inclusão do insumo Aux. Alimentação, de acordo com Parecer 663/2010 ADVOSF e AUTORIZADO PELA DGER).

CATEGORIAS	QTDE	VALOR ATUALIZADO		VALOR REVISADO (Vigência 08/12/2010 - data da assinatura do contrato)		
		PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	Reajuste %	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Auxiliar de Higienização	8	R\$ 1.562,62	R\$ 12.500,96	32,90243%	R\$ 2.076,76	R\$ 16.614,08
Instrutor	1	R\$ 3.461,14	R\$ 3.461,14	3,71381%	R\$ 3.589,68	R\$ 3.589,68
TOTAL MENSAL	9		R\$ 15.962,10	26,57332%		R\$ 20.203,76
TOTAL ANUAL			R\$ 191.545,20	26,57332%		R\$ 242.445,12

	Valor Atual	Valor Reajustado	Reajuste %	Diferença
Total Mensal	R\$ 15.962,10	R\$ 20.203,76	26,57332%	R\$ 4.241,66
Total Anual	R\$ 191.545,20	R\$ 242.445,12	26,57332%	R\$ 50.899,92

(Vigência 08/12/2010 - data da assinatura do contrato)

APAE/DF - ANEXO 1

PLANILHA DE CUSTOS (incluindo o aux. Alimentação (R\$ 20,00) - Parecer 6663/2010 ADVOSF

CATEGORIA:	(categoria profissional)			
	Convenção Coletiva (...)			
I MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO: Auxiliar de Higienização - 20 horas semanais	Percentuais	VALORES	VALORES
	Salário Base		595,47	595,47
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		595,47	595,47
II ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
Grupo "A"	01. INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-	-
	02. SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	8,93	8,93
	03. SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	5,95	5,95
	04. INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	1,19	1,19
	05. Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	14,89	14,89
	06. FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	47,64	47,64
	07. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	11,91	11,91
	08. SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	3,57	3,57
	TOTAL DO GRUPO A	15,80%	94,08	94,08
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	09. Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = $(1/12 \times 1 + 1/3)$	11,60%	69,07	69,07
	10. Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = $(((5/30)/12) \times 100)$	1,39%	8,28	8,28
	11. Férias sobre Licença-maternidade do substituto $[(0,1111 \times 0,02 \times 0,3333) \times 100]$	0,07%	0,44	0,44
	12. Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = $(((5/30)/12) \times 0,015) \times 100$	0,02%	0,12	0,12
	13. faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = $[(1/30)/12] \times 100$ (Substituições por RPA)	6,00%	35,73	35,73
	14. Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = $(((15/30)/12) \times 0,08) \times 100$	0,33%	1,97	1,97
	15. Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $(((7/30)/12) \times 0,02 \times 100)$	0,74%	4,41	4,41
	16. 13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = $(((1/12) \times 100)$	8,33%	49,60	49,60
	TOTAL DO GRUPO B	28,48%	169,62	169,62
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	17. Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = $(((1/12) \times 55/100)$	4,58%	27,29	27,29
	18. Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) $(((1/12) \times 0,01) \times 100)$	0,87%	5,18	5,18
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97) (8x0,5x0,9)	3,60%	21,44	21,44
	10% Contribuição Social (1x0,10x0,08x0,6)	0,48%	2,86	2,86
	TOTAL DO GRUPO C	9,53%	56,77	56,77
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	VALORES
	20. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B" R\$ (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,50%	26,80	26,80
	21. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C) 8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	2,19	2,19
	22. Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03% 8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	0,03%	0,18	0,18
	TOTAL DO GRUPO D:	4,89%	29,17	29,17
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		58,71%	349,64	349,64
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		945,11	945,11
III INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	01. Uniforme (EPI'S) (valor anual / 12 = média de gasto mensal)		72,99	72,99
	02. Auxílio Alimentação Ata da reunião da COMDIR, de 09/06/2010 (Valor = R\$ 20,00)		-	440,00
	03. Auxílio Transporte ((R\$ 3,00+3,00x22) - 6% s/ salário)		96,27	96,27
	04. Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)			
	05. Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...) / 12 meses)		1,80	1,80
	06. Auxílio Funeral (R\$ (...)) (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12)		0,25	0,25
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		171,31	611,31
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		1.116,42	1.556,42
	RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)	2,50%	27,91	38,91
SUBTOTAL 1	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		1.144,33	1.595,33
IV INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos		226,39	226,39
	Depreciação			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		226,39	226,39
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			1.370,72	1.821,72
V DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	VALORES
	01. Despesas Administrativas/Operacionais	14,00%	191,90	255,04
	02. Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)		-	-
	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES	14,00%	191,90	255,04
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)			1.562,62	2.076,76
	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALORES	VALORES
VI - TRIBUTOS	ISS		-	-
	PIS		-	-
	COFINS		-	-
TOTAL DOS TRIBUTOS			-	-
VALOR TOTAL MÊS	(Subtotal 2 + Total dos Tributos)	quantidade	VALORES	VALORES
TOTAL UNITÁRIO			1.562,62	2.076,76
TOTAL MENSAL	(categoria profissional)	8	12.500,96	16.614,08
	VALOR TOTAL ANUAL		150.011,52	199.368,96




APAE/DF - ANEXO 2

PLANILHA DE CUSTOS (incluindo o aux. Alimentação (R\$ 20,00) - Parecer 6663/2010 ADVOSF

CATEGORIA:		(categoria profissional)		
		Convenção Coletiva (...)		
I MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO: Instrutor - 40 horas semanais	Percentuais	VALOR	VALOR
	Salário Base		1.587,92	1.587,92
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.587,92	1.587,92
II ENCARGOS SOCIAIS		CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	-
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	23,82	23,82
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	15,88	15,88
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,18	3,18
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	39,70	39,70
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	127,03	127,03
	07.Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (médio) (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	2,00%	31,76	31,76
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,53	9,53
		TOTAL DO GRUPO A	15,80%	250,90
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	09.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = ((1/12*1+1/3)	11,60%	184,20	184,20
	10.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) = (((5/30)/12)*100)	1,39%	22,07	22,07
	11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto ((0,1111x0,02*0,3333)x100)	0,07%	1,18	1,18
	12.licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) = (((5/30)/12)x0,015)x100	0,02%	0,32	0,32
	13.faltas legais (art. 473 e 83, CLT) = (((1/30)/12)*100 (substituições por RPA)	6,00%	95,28	95,28
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) = (((15/30)/12)*0,08)*100	0,33%	5,24	5,24
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = ((7/30)/12)x0,02x100	0,74%	11,75	11,75
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = (((1/12) x 100)	8,33%	132,27	132,27
	TOTAL DO GRUPO B	28,48%	452,31	452,31
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) = (((1/12)x(55/100)	4,58%	72,77	72,77
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84) (((1/12)x0,01)x100)	0,87%	13,81	13,81
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97) (8x0,5x0,9)	3,60%	57,17	57,17
	10% Contribuição Social (1x0,10x0,08x0,6)	0,48%	7,62	7,62
	TOTAL DO GRUPO C	9,53%	151,37	151,37
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALORES	VALORES
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B" R\$ (...) (Grupo B) x 35,80% (Grupo A)	4,50%	71,46	71,46
	21.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C) 8% (FGTS) sobre 4,583% (Aviso Prévio Indenizado) = 0,367% * Total da Remuneração	0,37%	5,83	5,83
	22.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B (8% sobre 0,33%) = 0,03% 8% (FGTS) sobre 0,33% = 0,03%	0,03%	0,48	0,48
		TOTAL DO GRUPO D:	4,89%	77,77
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)			58,71%	932,35
				932,35
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENGARGOS SOCIAIS)			2.520,27	2.520,27
III INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALORES	VALORES
	01.Uniforme (EPI'S) (valor anual /12 = média de gasto mensal)		72,99	72,99
	02.Auxílio Alimentação Ata da reunião da COMDIR, de 09/06/2010 (Valor = R\$ 20,00)		330,00	440,00
	03.Auxílio Transporte ((R\$ 3,00+3,00x22) - 6% s/ salário)		36,72	36,72
	04.Assistência Odontológica (Convenção Coletiva)			
	05.Contribuição Assistencial (Convenção Coletiva, Cláusula (...)) (R\$ (...)/12 meses)		1,80	1,80
	06.Auxílio Funeral (R\$ (...)) (convenção coletiva) x 0,6% (incidência estatística) / 12		0,25	0,25
		TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		441,77
VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			2.962,04	3.072,04
RESERVA TÉCNICA (Acórdão 1.753/2008 - Plenário TCU)		2,50%	74,05	76,80
SUBTOTAL 1			3.036,09	3.148,84
IV INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALORES	VALORES
	Máquinas e Equipamentos Materiais e Produtos Depreciação		-	-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			-	-
SUBTOTAL 2 (Subtotal 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			3.036,09	3.148,84
V DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALORES	VALORES
	01.Despesas Administrativas/Operacionais (Gestão de pessoal e dos insumos)	14,00%	425,05	440,84
	02.Lucro (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU)	0,00%	-	-
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES		14,00%	425,05	440,84
SUBTOTAL 3 (Subtotal 2 + TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES)			3.461,14	3.589,68
VI - TRIBUTOS	Percentuais incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALORES	VALORES
	ISS	0,00%	-	-
	PIS	0,00%	-	-
	COFINS	0,00%	-	-
TOTAL DOS TRIBUTOS		0,00%	-	-
VALOR TOTAL MÊS (Subtotal 2 + Total dos Tributos)		quantidade	VALORES	VALORES
TOTAL UNITÁRIO			3.461,14	3.589,68
TOTAL MENSAL (categoria profissional)		1	3.461,14	3.589,68
VALOR TOTAL ANUAL			41.533,68	43.076,16


